



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 179, de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202100029002151.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022, na seguinte forma:

I – André Luís de Freitas, inscrito no CPF / MF sob o nº 301.284.631-04 e Carteira de Identidade nº 665.328 - SSP - GO;

II – Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP – GO;

III – Idalino Serra Hortêncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.912.011-20 e Carteira de Identidade nº 1.133.490 – SSP - GO;

IV – Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996- PC/GO;

V – Wilson Costa Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.026.031-34 e Carteira de Identidade nº 207.417 - SSP-GO.

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Idalino Serra Hortêncio.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 174 (000022074899), de 03 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 15/07/2021, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022086895** e o código CRC **AFC5C97A**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 (62)3226-6608



Referência: Processo nº 202100029002151



SEI 000022086895



XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 243566

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-SER

A Comissão Permanente de Licitação, na forma do art 26 da Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 202119222000507, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento integrado de videoconferência, para equipar o Gabinete da Secretaria de Estado da Retomada, a fim de possibilitar a realização de reuniões tele presenciais.

Empresa vencedora: NTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 15.582.483/0001-57, no valor total de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), com entrega imediata.

LETICYA FERNADES REZENDE
Presidente

LEONARDO CHRISOSTOMO COSTA
Membro

ITALO THIAGO SILVA
Membro

Protocolo 243632

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: TIM S.A, CNPJ Nº 02.421.421/0001-11

Objeto: Renovação do Contrato nº 03/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telefonia para Serviço Móvel Pessoal - SMP com disponibilidade na área de registro 61, 62 e 64 para serviços de ligação local (VC1), ligações de longa distância (VC2 e VC3), serviço de SMS pacote de dados de 5GB, por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012.

Processo nº: 201900027000144

Data da Assinatura: 15/07/2021.

Vigência: 30/07/2021 até 30/07/2022.

Valor: R\$11.071,20 (onze mil, setenta e um reais e vinte centavos).

Assinaturas:

Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente.

Pela Contratada: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO, representante Contratada.

Protocolo 243662

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

DESPACHO Nº 1236/2021 - GAB

Adoto o Parecer nº 158/2021 SEI (000021177668), bem como os acréscimos nele contido, por meio do Despacho nº 618/2021 (000021178940) e ratifico a Decisão nº 02/2020 SEI (000014077270), anteriormente emitida.

Intima-se os servidores Alexandre Ribeiro Cardoso da Silva e Humberto Carvalho de Oliveira, bem como os defensores dativos.

Posteriormente, retornem-se os autos à **Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar**, para conhecimento desta decisão e demais providências necessárias.

Goiânia, 6 de julho de 2021.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente

Protocolo 243495

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066008145;
2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 015/2021; 4.OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia de Notebook; 5.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e a empresa CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELE, CNPJ: 11.527.773/0001-47, como Contratada; 6.VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis), contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :2021.32.61.20.609.1035.2121.04 ; Fonte 290, Natureza da Despesa: 4.4.90.52. 7.Valor do Contrato: 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) CONVÊNIO MAPA/ AGRODEFESA - Nº 817750/2015; 8.DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021; 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12.

Protocolo 243645

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 179, de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo nº 202100029002151.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;



Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de julho de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022, na seguinte forma:

I - André Luís de Freitas, inscrito no CPF / MF sob o nº 301.284.631-04 e Carteira de Identidade nº 665.328 - SSP - GO;

II - Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP - GO;

III - Idalino Serra Hortêncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.912.011-20 e Carteira de Identidade nº 1.133.490 - SSP - GO;

IV - Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996-PC/GO;

V - Wilson Costa Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.026.031-34 e Carteira de Identidade nº 207.417 - SSP-GO.

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Idalino Serra Hortêncio.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 174 (000022074899), de 03 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 243653

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Nº 201/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 53, c/c o art. 50, VIII, ambos da Lei Estadual nº 13.800/2001,

Considerando o disposto no art. 220, *caput*, da Lei Estadual nº 20.756/2020, com redação similar ao previsto no *caput* do art. 329 da Lei Estadual nº 10.460/1988 (revogada, mas aplicável à época da edição e publicação da Portaria nº 128/2020/GOINFRA - 000021952439):

Art. 220. **O processo administrativo disciplinar será instruído por uma comissão composta de 3 (três) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo**, preferencialmente estáveis, submetidos ao regime desta Lei, instituída pela autoridade que o houver instaurado, dentre os quais designará seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível que o do cargo do acusado. (GRIFO NOSSO).

Considerando os fundamentos e a determinação contidos no item 14.1 do Despacho (Decisório) nº 104/2021-PR-GABIN (000021952186), resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 128/2020/GOINFRA (000021952364), nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 243589

Portaria Nº 98/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 1º, §1º, alínea "g", c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019,

Considerando os Contratos nºs 070/2016-PR-NJ (fls. 60-82, vol. 5, Processo CPA nº 4832/2015, Lote 1, SEI/GO nº 201700036000287) e 071/2016-PR-NJ (fls. 85-106, vol. 5, Processo CPA nº 4832/2015, Lote 2, SEI/GO nº 201700036000288), celebrados com a empresa Data Traffic S/A., cujos objetos consistem *nos serviços contínuos informatizados de automação do processo de medição de velocidade de veículos, em pontos críticos das rodovias estaduais, com monitoramento eletrônico utilizando os equipamentos: radar estático, radar tipo pistola, radar fixo discreto, tipo barreira eletrônica, painel de mensagem variável, painel solar e blitz eletrônica embarcada - Lote 01, e Lote 02, respectivamente;*

Considerando, ainda, o Contrato nº 072/2016-PR-NJ (fls. 109-130, vol. 5, Processo CPA nº 4832/2015, Lote 3, SEI/GO nº 201700036000289), também celebrado com a empresa Data Traffic S/A., cujo objeto consiste *na reforma da sala do local onde será instalado o centro de controle, operações e fiscalizações - CCOF Instalação das redes e equipamentos (CCOF e CPD da Agetop), operação (processamento das imagens geradas pelos lotes 01 e 02) e manutenção geral das redes, conexão, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento do CCOF e integração com os CPD da Agetop - Lote 03;*

Considerando os achados constantes do Boletim de Inspeção - BI nº 58/2019 (7870576) da Controladoria-Geral do Estado, cujo objeto é a apuração de eventuais irregularidades na contratação da DATA TRAFFIC S/A., no período compreendido entre janeiro de 2018 a março de 2019, nos autos do Processo SEI/GO nº 201911867000731, que, por sua vez, fora objeto da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 41/2019 (7567756), encaminhada a esta Agência por meio do Ofício nº 704/2019 - CGE (7567538) nos autos do Processo SEI nº 201911867001108;

Considerando a apuração desenvolvida por meio do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF 003/2019, instaurado nos autos SEI/GO nº 201911867001782, pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, conforme consta das Portarias 145/19-CGE-GAB (9082592) e 148/2019-CGE (9082698); bem como a Decisão nº 001/2020-SUPCAD (000013905459) exarada pela Superintendência de Correição Administrativa da CGE/GO, em análise aos referidos autos, com extrato publicado no DOE/GO nº 23.331 (000013911983), em 29/6/2020;

Considerando o inteiro teor do Despacho nº 55/2021-PR-GABIN (000019148982), exarado em análise ao Relatório nº 2/2021-PR-GABIN-CPS (000018223799) - Sindicância (Portaria nº 294/2019/GOINFRA (8930319), alterada pela Portaria nº 190/2020/GOINFRA (000017135218)), especialmente o encaminhamento e determinação contidos em seu item 7.4, acerca da confecção de portaria própria *levando as impropriedades do Boletim de Inspeção n.o 58/2019-CGE-GO, bem como o relatado pela PR-GABIN-CPS, ao conhecimento da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF/GOINFRA para averiguar eventuais apurações complementares por alguma ação/irregularidade praticada pela Contratada ainda não investigada ou penalizada pela CGE/GO na apuração realizada nos autos SEI/GO n.o 201911867001782 - Decisão n.o 001/2020-SUPCAD (000013905459), podendo a CPARF utilizar qualquer documentos destes autos no desenvolvimento dos seus trabalhos, se necessário;* bem como a atribuição conferida pelo Despacho nº 218/2021-PR-GABIN-GECOR (000019179275) da Gerência de Correição desta Agência; e

Considerando os teores do Processo SEI nº 201900036009393 e dos autos relacionados, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993, destinado a apurar eventual responsabilidade complementar da empresa DATA TRAFFIC S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.068/0001-74, por alguma irregularidade *ainda não investigada ou penalizada pela CGE/GO na apuração realizada nos autos SEI/GO n.o 201911867001782*